



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.002.345-4

DATA: 29/05/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 445/2026

APROVADO EM 27/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL REINO DA LOUCINHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Municipal Reino da Loucinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua do Centenário, n.º 2171, município de Campo Largo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Campo Largo e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.002.345-4

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 23/03/2027 e a Licença Sanitária expirou em 21/08/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

## III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                      | MUNICÍPIO/ NRE  | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO                | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO                 |
|--------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Escola Municipal Reino da Loucinha – EI EF | Campo Largo/MTS | Resolução n.º 4483, de 01/08/22; de 08/08/21 a 08/08/26 | <b>Prazo: 10 anos</b><br><b>De 09/08/26 a 08/08/36</b> |



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.002.345-4

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Presidente da CEIF em exercício